



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Unida pela Transparência!

Proposição de Lei ao Projeto nº 12/2020



Altera a Lei 3.369, de 10 de março de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 4º, da Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

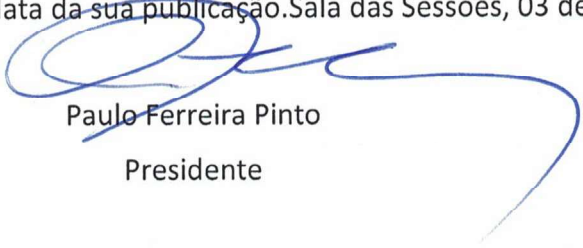
Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação, através de ticket (vale) alimentação, aos servidores do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, que percebam remuneração de até R\$1.762,00 (hum mil setecentos e sessenta e dois reais), a partir da data em que entrarem em exercício no cargo ou função pública.

(...)

Art. 4º O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata esta Lei, será de R\$167,00 (cento e sessenta e sete reais), a ser destinado aos servidores que se enquadrarem nos critérios descritos no artigo 1º desta lei.

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, 03 de abril de 2020.



Paulo Ferreira Pinto

Presidente